



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2022/SCR

Recomenda às Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a tomada de medidas acerca de créditos considerados ínfimos, identificados pelo Projeto Garimpo e outras providências.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA DO E. TRT DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o que prevê o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, bem como a necessidade de aferir o efetivo montante referente a esses depósitos;

CONSIDERANDO o que prevê o Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR - TRT 11ª Região, de 17 de fevereiro de 2020, que dispõe, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR - TRT 11ª Região, de 05 de abril de 2021, que altera os artigos 2º, 8º e 14 do Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, que dispõe, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/GCGJT, de 10 de novembro de 2022, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a tomada de medidas acerca da disponibilidade de recursos, considerados ínfimos, identificados pelo projeto Garimpo no âmbito da Justiça do Trabalho e outras providências,

RECOMENDA:

Art. 1º São considerados valores ínfimos os montantes até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por analogia ao parâmetro já existente e previsto na Portaria 1.293/05 do MPS (Atual Ministério da Economia, Secretaria Especial de Trabalho e Previdência Social).

§ 1º Ao constatar valores vinculados a processos com credores e devedores identificados, ou não, até o limite do valor ínfimo, a Vara do Trabalho deverá encaminhar o processo à Corregedoria Regional, via Posto Avançado Garimpo Pje, com os respectivos Relatório Inicial e extrato bancário atualizado da conta ativa.

§ 2º A Corregedoria Regional, analisando o caso concreto, autorizará a Vara do Trabalho a proceder às diligências necessárias para converter o saldo remanescente de valor ínfimo em renda a favor da União Federal.

§3º O recolhimento previsto neste artigo dar-se-á por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5891 - "Valores Oriundos de Depósito Judicial - Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho - Projeto Garimpo".

Art. 2º Ao receber autorização da Corregedoria Regional para converter o valor ínfimo em renda a favor da União, por meio de DARF - Código 5891, a Vara do Trabalho deverá publicar edital específico, relacionando as contas que serão convertidas em renda, conferindo o prazo de 10 dias para ciência de qualquer interessado.

§ 1º Nos processos em que haja manifestação de qualquer das partes, no prazo fixado no edital, os autos deverão ser retirados para análise do requerimento.

§ 2º Considerando a existência de muitas contas judiciais na condição de valores ínfimos, deverão ser feitos tantos editais, quantos necessários, observando o limite máximo de 200 (duzentas) contas por edital.

Art. 3º Após a realização do recolhimento na forma dos artigos 1º e 2º, a Vara do Trabalho deverá encaminhar à Corregedoria Regional, via Posto Avançado Garimpo Pje, o Relatório Final e o comprovante bancário que ateste a transferência dos valores para os cofres da União Federal.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional remeterá as informações dos valores transferidos para Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região